

DISPONIBILIZADO NO DI Nº 7777  
DATA 02/07/15 PÁG. 03  
PUBLICADO EM 03/07/15  
FONTE PAGADORA: — x —

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
9912353314/2014, QUE ENTRE SI FAZEM  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
PIAUÍ E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS  
E TELÉGRAFOS.

**CONTRATANTE:**

|                                                                         |                                                      |                        |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------|
| Denominação/Nome por extenso:<br>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ |                                                      |                        |
| CNPJ/MF:<br>06.981.344/0001-05                                          | Inscrição Estadual:<br>*****                         |                        |
| SIGLA/Nome resumido:<br>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ          | Ramo de Atividade:<br>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL |                        |
| Endereço:<br>PRAÇA EDGAR NOGUEIRA S/N - CENTRO CÍVICO - CABRAL          |                                                      |                        |
| Cidade:<br>TERESINA                                                     | UF:<br>PI                                            | CEP:<br>64.000-830     |
| Telefone:<br>(86) 3215-4366                                             | FAX:<br>*****                                        |                        |
| Endereço Eletrônico:<br>gestaodecontrato@tjpi@jus.br                    |                                                      |                        |
| Nome do Responsável:<br>RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO                   |                                                      |                        |
| Cargo:<br>PRESIDENTE                                                    | RG:<br>119.860 SSP/PI                                | CPF:<br>036.004.083-72 |

**CONTRATADA:**

|                                                                                              |                                   |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------|
| ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969. |                                   |                    |
| Nome da Diretoria Regional:<br>PIAUÍ                                                         | CNPJ/MF/DR:<br>34.028.316/0022-38 |                    |
| Endereço:<br>AVENIDA ANTONINO FREIRE 1407 - CENTRO                                           |                                   |                    |
| Cidade:<br>TERESINA                                                                          | UF:<br>PI                         | CEP:<br>64.001-927 |
| Telefone:<br>(86) 3301-3612/3618                                                             | FAX:<br>(86) 3301-3574            |                    |
| Endereço Eletrônico:<br>geven-pi@correios.com.br                                             |                                   |                    |
| Diretor Regional:<br>JOANA D'ARC DA SILVA NERY                                               |                                   |                    |
| RG:<br>1.223.285 SSP/PI                                                                      | CPF:<br>482.030.683-91            |                    |
| Gerente de Vendas<br>DANIEL COUTINHO CASTELO BRANCO                                          |                                   |                    |
| RG:<br>2.094.906 SSP/PI                                                                      | CPF:<br>657.244.293-49            |                    |

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir ao Contrato Múltiplo nº 9912353314/2014 o serviço e-CARTA por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas

partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO**

Inclusão do ANEXO nº. 12 ao contrato original conforme modelo apenso a este termo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

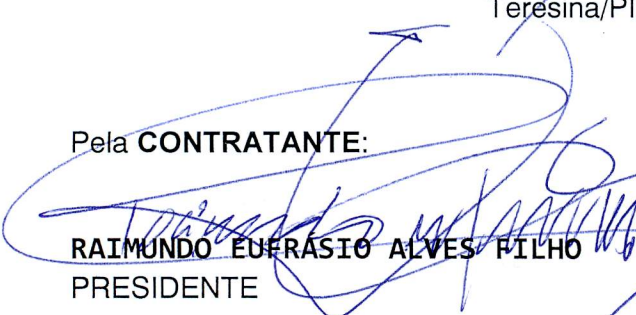
## **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina/PI, 09 de junho de 2015.

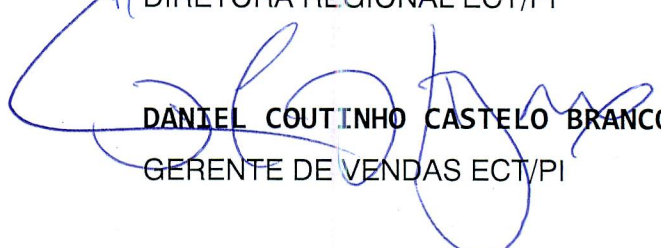
Pela **CONTRATANTE**:

  
**RAIMUNDO EUFRASIO ALVES FILHO**  
PRESIDENTE

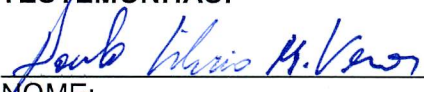
Pela **ECT**:

  
**JOANA D'ARC DA SILVA NERY**  
DIRETORA REGIONAL ECT/PI

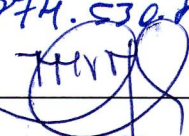
**Arabela Matos Albano**  
Diretora Adjunta ECT/PI  
Mat: 8.526.666-3

  
**DANIEL COUTINHO CASTELO BRANCO**  
GERENTE DE VENDAS ECT/PI

**TESTEMUNHAS:**

  
NOME:

CPF: 274.530.813-00

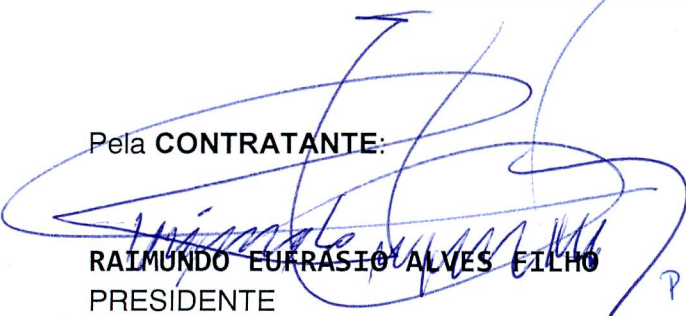
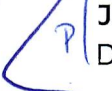
  
NOME:

CPF:

**Manoel Vieira do Nascimento**  
CPF: 845.042.663-68

|                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                        |                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------|
| FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS                                                                                                                                                                                                   |                   |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DATA<br>09.06.15       |                          |
| CONTRATANTE                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | NÚMERO DO CONTRATO     |                          |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 9912353314/2014        |                          |
| CÓDIGO ADM                                                                                                                                                                                                                                                             |                   | PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                        |                          |
| 14238594                                                                                                                                                                                                                                                               |                   | 30/05/2014 a 30/05/2016      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                        |                          |
| CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)                                                                                                                                                                                                                                    |                   |                              | VENCIMENTO DA FATURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                        |                          |
| Serviços prestados do dia 01 ao dia 31 do mês seguinte.                                                                                                                                                                                                                |                   |                              | Dia 23 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                        |                          |
| ENTREGA DA FATURA                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                              | DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                        |                          |
| DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO<br><br>[ 05 ] dias úteis antes do vencimento da fatura.<br><br>Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso, |                   |                              | DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET<br><br>[ 10 ] dias antes do vencimento da fatura.<br><br>Ficarão disponibilizadas no endereço <a href="http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm">http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm</a> as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança. |                        |                          |
| DR DE ORIGEM DO CONTRATO                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                              | ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                        |                          |
| PIAUÍ                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |                              | SCOA/GEVEN/DR/PI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                        |                          |
| FATURAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                        |                          |
| <input type="checkbox"/> DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO<br><input checked="" type="checkbox"/> CENTRALIZADO                                                                                                                                                       |                   |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                        |                          |
| ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                           |                   |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                        |                          |
| SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)                                                                                                                                                                                                                            | INÍCIO DO SERVIÇO | TÉRMINO DO SERVIÇO           | PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | COTA MÍNIMA EXCLUSIVA? | UNIDADE DE VINCULAÇÃO    |
| Limites de dimensões e de pesos                                                                                                                                                                                                                                        | 30.05.14          | 30.05.16                     | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | NÃO                    | Agências próprias da ECT |
| Aquisição de produtos                                                                                                                                                                                                                                                  | 30.05.14          | 30.05.16                     | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | NÃO                    | Agências próprias da ECT |
| 10073/CARTA COMERCIAL                                                                                                                                                                                                                                                  | 30.05.14          | 30.05.16                     | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | NÃO                    | Agências próprias da ECT |

|                                     |          |          |   |     |                          |
|-------------------------------------|----------|----------|---|-----|--------------------------|
| 40096/ENCOMENDA SEDEX               | 30.05.14 | 30.05.16 | - | NÃO | Agências próprias da ECT |
| 41068/ENCOMENDA PAC                 | 30.05.14 | 30.05.16 | - | NÃO | Agências próprias da ECT |
| 60070/TODOS OS SERVIÇOS TELEMÁTICOS | 30.05.14 | 30.05.16 | - | NÃO | Agências próprias da ECT |
| 74043/REMESSA LOCAL                 | 30.05.14 | 30.05.16 | - | NÃO | Agências próprias da ECT |
| 47317/DNE-GU                        | 30.05.14 | 30.05.16 | - | NÃO | Agências próprias da ECT |
| 45000/CORREIO INTERNACIONAL         | 30.05.14 | 30.05.16 | - | NÃO | Agências próprias da ECT |
| 14745/MALA DIRETA BÁSICA            | 30.05.14 | 30.05.16 | - | NÃO | Agências próprias da ECT |
| 10170/V-POST                        | 30.05.14 | 30.05.16 | - | NÃO | Agências próprias da ECT |
| 10456/e-CARTA                       | 09.06.15 | 30.05.16 | - | NÃO | Agências próprias da ECT |

Pela **CONTRATANTE**:  
**RAIMUNDO EUFRASIO ALVES FILHO**  
PRESIDENTEPela **ECT**:  
**Arabela Matos Albano**  
Diretora Adjunta ECT/PI  
Mat: 8.526.666-3  
**JOANA D'ARC DA SILVA NERY**  
DIRETORA REGIONAL ECT/PI  
**DANIEL COUTINHO CASTELO BRANCO**  
GERENTE DE VENDAS ECT/PI

CONTRATO Nº

9912353014

ANEXO Nº 12

e-Carta

**1 OBJETO**

1.1 Prestação do serviço e-Carta.

**2 DEFINIÇÕES**

2.1 O serviço e-Carta consiste em uma solução que compreende a captação eletrônica de dados para geração de objetos postais para entrega física, bem como recepção, triagem, processamento da informação, digitação, digitalização e geração de imagens de Avisos de Recebimento, com a indexação dos dados para consulta, armazenamento lógico e físico.

**3 OBRIGAÇÕES****3.1 A CONTRATANTE se obriga a:**

3.1.1 Cumprir a Matriz de Regras e observar as definições da Ficha Técnica.

3.1.2 Desenvolver e aprovar o leiaute de formulários e arquivos desenvolvido em conjunto com a **ECT** para produção dos objetos postais e intercâmbio de informações.

3.1.3 Disponibilizar arquivos eletrônicos contendo os dados dos objetos para a postagem, conforme estabelecido na Matriz de Regras e leiautes definidos em conjunto com a **ECT**.

3.1.4 Respeitar a faixa numérica de registro fornecida pela **ECT**, caso opte pelo recebimento de faixas antecipadas.

3.1.5 Observar os limites de quantidades diárias de objetos previstas na Ficha Técnica.

**3.1.6** Enviar resposta ao Recibo de Serviço, no prazo e forma estabelecidos na Matriz de Regras, autorizando a continuidade da prestação do serviço.

**3.1.6.1** Caso a **CONTRATANTE** não se manifeste no prazo estipulado ou envie resposta negativa, a **ECT** cancelará automaticamente a continuidade da prestação do serviço para a postagem.

**3.1.7** Realizar pagamentos referentes aos cancelamentos solicitados, de acordo com a etapa em que ocorreu o cancelamento: produção ou tratamento.

**3.1.7.1** Após aceito o pedido de cancelamento, a **ECT** não disponibilizará qualquer tipo de informação sobre a postagem cancelada.

**3.1.8** Autorizar a **ECT** a destruir os objetos produzidos de postagem cancelada ou manifestar-se sobre o interesse em receber esses objetos.

**3.1.9** Cumprir o tempo de resposta ao intercâmbio de arquivos constante da Matriz de Regras.

**3.1.10** Informar, na ficha técnica, o tratamento do AR e objetos em devolução após o prazo de armazenamento contratado.

**3.1.10.1** Caso o cliente opte pela devolução dos AR e/ou objetos e recuse-se a recebê-los no momento da devolução, a **ECT** fica autorizada a destruí-los.

**3.1.11** Utilizar-se de ofício ou e-mail para solicitar formulários AR Digital para consulta dentro do prazo de armazenamento.

**3.1.11.1** Durante o prazo de armazenamento, os formulários de AR Digital solicitados poderão ser devolvidos a **ECT** para armazenamento.

### **3.2 ECT se obriga a:**

**3.2.1** Cumprir os prazos de produção e de execução dos serviços previstos na Ficha Técnica.

**3.2.2** Desenvolver em conjunto com a **CONTRATANTE** e manter atualizado os layouts dos arquivos eletrônicos que compõem o serviço contratado.



**3.2.3** Fornecer e manter atualizada a Matriz de Regras, contendo as especificações técnicas do serviço.

**3.2.4** Definir em conjunto com a **CONTRATANTE** as informações constantes na Ficha Técnica.

**3.2.5** Apresentar, para aprovação da **CONTRATANTE**, no prazo estabelecido na Matriz de Regras os leiautes dos arquivos e dos formulários.

**3.2.6** Fornecer faixa numérica de registros para elaboração dos arquivos de postagem, caso a **CONTRATANTE** opte pelo recebimento de faixas antecipadas.

**3.2.7** Capturar os arquivos eletrônicos disponibilizados pela **CONTRATANTE**.

**3.2.8** Validar o arquivo eletrônico e emitir Recibo de Serviço e/ou Notificação de Inconsistências, conforme definido na Matriz de Regras.

**3.2.9** Realizar até três tentativas de entrega dos objetos.

**3.2.9.1** Na hipótese de a entrega não se concretizar, o objeto será disponibilizado para entrega na unidade de destino pelo prazo de 20 dias corridos ou será devolvido de imediato ao remetente, conforme opção definida na ficha técnica do serviço.

**3.2.10** Colher assinatura e preencher os campos do formulário AR Digital, atentando para as informações relativas ao recebedor (nome e número do documento de identidade de forma legível).

**3.2.11** Efetuar o acondicionamento dos formulários AR Digital danificados (rasgados ou amassados), bem como, se necessário, emitir AR Digital subsidiário (segunda via) para regularização.

**3.2.12** Capturar e armazenar, em banco de dados próprio, os dados e imagens do AR Digital.

**3.2.13** Efetuar a digitalização dos formulários AR Digital, de modo a garantir a qualidade das informações e das imagens.

**3.2.14** Encaminhar continuamente, conforme previsto na Matriz de Regras, as imagens e informações dos formulários AR Digital e, se for o caso, assinados

digitalmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto ao destinatário.

**3.2.15** Devolver à **CONTRATANTE** ou destruir os objetos postais que não puderam ser entregues ao destinatário, conforme definido na ficha técnica.

**3.2.16** Devolver à **CONTRATANTE** ou destruir os ARs, conforme previsto em ficha técnica, após o prazo de armazenamento.

**3.2.17** Arquivar os formulários AR Digital depois de digitalizados pelo prazo máximo definido em ficha técnica.

**3.2.18** Enviar os formulários AR Digital no 1º dia útil, após o prazo de arquivamento previsto, devidamente embalados, agrupados em lotes e acompanhados de relatório contendo identificação do cliente, data de digitalização, quantidade de lotes, quantidade total de objetos e campo para assinatura do recebedor ou destruí-los, conforme previsto no subitem 3.2.16.

**3.2.19** Disponibilizar as imagens e as informações dos formulários AR Digital no prazo de armazenamento contratado.

**3.2.20** Aceitar as solicitações de cancelamento feitas pela **CONTRATANTE**, desde que a postagem física de objetos do lote não tenha ocorrido, bem como apurar, para fins de faturamento, a quantidade de objetos cancelados na fase do tratamento eletrônico e na fase de produção.

**3.2.21** Indenizar a **CONTRATANTE** quando ocorrerem falhas na prestação dos serviços contratados, comprovadamente ocasionadas pela ECT.

**3.2.21.1** As indenizações ocorrerão somente mediante o registro de reclamação realizado pela **CONTRATANTE** e serão efetuadas por meio de conta corrente a ser por ela informada.

**3.2.21.2** A indenização dar-se-á da seguinte forma:

a) Em caso de extravio, espoliação ou avaria do objeto: devolução do valor da postagem e dos valores dos serviços adicionais adquiridos, acrescidos do valor



referente à indenização constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigentes na data de solicitação de pagamento da indenização.

b) Em caso de atraso na entrega do objeto: devolução de 30% do valor da postagem do objeto, exceto os valores referentes aos serviços adicionais adquiridos.

**3.2.21.3** A reclamação deverá ocorrer após o prazo previsto para a prestação integral do serviço e-Carta, conforme estabelecido em Ficha Técnica.

**3.2.22** Guardar sigilo absoluto sobre os documentos, informações e programas envolvidos com os serviços prestados, nas condições expressas no Artigo 41 da Lei nº. 6.538 de 22/06/78.

#### 4 PREÇOS E REAJUSTES

**4.1** Pela prestação do serviço mencionado na cláusula 1, serão cobrados da **CONTRATANTE**, por objeto, os valores constantes na Tabela de Preços - Serviço e-Carta - Faixa de Postagem 01.

**4.1.1.1** Se a opção da **CONTRATANTE** for pelo estabelecimento da Cota Mínima Mensal de Faturamento, o valor correspondente será cobrado pela **ECT** somente a partir do sétimo período base (ciclo) de faturamento indicado no anexo Ficha Resumo do Contrato, contado a partir do ciclo inicial de faturamento, independentemente da data de assinatura e vigência deste contrato.

**4.1.1.2** Se a opção da **CONTRATANTE** for pela aplicação da Cota Mínima Anual de Faturamento, o primeiro valor a ser cobrado pela **ECT**, no décimo-segundo período base (ciclo) de faturamento, será igual a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido na Tabela de Preços, em virtude do prazo de carência disposto no subitem 4.1.1.1.

**4.1.2** Caso tenha sido previsto no item 4.1 a aplicação de preços da Tabela de Preços - Serviço e-Carta - Faixa de Postagem 1, não serão cobrados da **CONTRATANTE** valores de Cota Mínima Mensal ou Anual de Faturamento.

**4.1.3** Caso a **CONTRATANTE** esteja enquadrada pela **ECT** na categoria Cliente Estratégico, não lhe serão cobrados os valores de Cota Mínima Mensal ou Anual de Faturamento estabelecidos na Tabela de Preços, desde que não esteja prevista para suas postagens (item 4.1) a aplicação de preços previstos na Tabela de Preços relativos à faixa de postagem superior à Faixa de Postagem 7.

**4.1.3.1** O disposto no subitem 4.1.3 será aplicado, enquanto a **CONTRATANTE** permanecer classificada pela **ECT** como Cliente Estratégico ou não optar pela aplicação de preços previstos na Tabela de Preços relativos à faixa de postagem superior à Faixa de Postagem 7.

**4.1.4** Tanto a substituição da Tabela de Preços indicada no item 4.1 por outra como a alteração da periodicidade da Cota Mínima de Faturamento prevista no subitem 4.1.1, por opção da **CONTRATANTE**, serão formalizadas, mediante termo aditivo.

**4.2** Os valores relativos à prestação dos serviços abrangidos por este ANEXO serão reajustados na mesma data e de acordo com os índices de reajuste dos Preços do Serviço e-Carta.

**4.3** Serão cobrados os valores vigentes na data da postagem física dos objetos.

**4.4** Pela utilização dos serviços adicionais Interrupção da Produção de Objetos, Armazenamento Lógico (mês adicional) e Armazenamento Físico (mês adicional), serão cobrados da **CONTRATANTE**, por objeto, os valores constantes da Tabela de Preços indicada no item 4.1.

**4.5** Pela utilização do Serviço Adicional Interrupção do Tratamento Eletrônico, serão cobrados da **CONTRATANTE**, por registro constante do lote, o valor estabelecido na Tabela de Preços indicada no item 4.1.

**4.5.1** Para fins de cálculo para a cobrança do Serviço Adicional Interrupção do Tratamento, cada registro constante do lote será considerado como um objeto de duas páginas ou uma folha.

4.6 Pela utilização de outros serviços adicionais, serão cobrados da **CONTRATANTE** os valores estabelecidos na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.

## 5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão previstas na Cláusula SEXTA do contrato do qual este ANEXO faz parte.

## 6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A ECT não fará qualquer alteração nos arquivos enviados pela **CONTRATANTE**.

6.2 Caso os arquivos estejam em desacordo com a Matriz de Regras, os arquivos ou registros serão rejeitados.

6.3 Na ocorrência de postagem superior à quantidade máxima estabelecida, não haverá garantia de cumprimento pela ECT do prazo limite para a produção dos objetos previstos na Ficha Técnica, para a quantidade excedente.

6.4 A Ficha Técnica poderá ser alterada mediante acordo entre as partes, sendo formalizada por meio de aditamento.

6.5 Nos casos em que houver inoperância dos sites da **CONTRATANTE** ou da ECT, a solução será gerenciada em comum acordo entre as partes.

6.6 O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a ECT.

6.7 Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre **CONTRATANTE** e a ECT.

6.8 Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.



**6.9** As partes deverão manter, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais contidos na proposta apresentada, bem como o teor deste contrato.

**6.10** O presente ANEXO é parte integrante do Termo de Condições Gerais de Prestação de Serviços e Vendas de Produtos celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**.

## **7 VIGÊNCIA DO ANEXO**

**7.1** A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

**FICHA TÉCNICA DO SERVIÇO E-CARTA**

CONTRATO nº/ano:

9912353314/2015

NOME CLIENTE:

Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Forma de troca de arquivo entre a ECT e o cliente: .....

FTPS

Certificação Digital: 1. Sem ( x ) 2. atachado ( ) 3. desatachado ( )

Tempo adicional de armazenamento Físico AR em meses: ( X ) 0 ( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5

Tempo adicional de armazenamento Lógico AR em meses: ( X ) 0 ( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5

| Código do Serviço e-Carta Contratado (*) | Código (s) |        |  |  |  |
|------------------------------------------|------------|--------|--|--|--|
|                                          | 1045-6     | 1018-9 |  |  |  |

AR DIGITAL

S= Sim

N= Não

S

N

TIPO DE ACABAMENTO

1. Autoenvolvimento

2. Inserção

2

2

FOLHA FRENTE E VERSO

S= Sim

N= Não

S

S

Intercâmbio: txt ; xml

xml

xml

Arquivos a serem utilizados

Arquivo Complementar: s= sim n= não

S

S

Spool: s= sim n= não

N

N

Campos de tamanho

1. Fixo

2. Variável

2

2

Fornecimento de etiquetas de registro

1. Por demanda

2. Antecipada

1

1

Tratamento de objetos com CEP inválido

1. Rejeitar

2. Aceitar

1

1

 Tratamento dos objetos no caso de cancelamento  
da produção

1. Destruição pela ECT

2. Devolução ao cliente

2

2

 Tratamento do objeto após três tentativas de  
entrega

1. Devolução ao cliente

2. Posta Restante

1

1

 Tratamento dos AR e objetos em devolução após  
prazo de armazenamento

1. Destruição pela ECT

2. Devolução ao cliente

2

2

Frequência prevista de postagem

d=diária; s=semanal; m=mensal

O= outras (especificar) .....

D

D

Limite de produção (quantidade máxima de objetos por dia)

2000

2000

 Prazos de produção acordados (tempo limite previsto para a produção dos objetos pela  
ECT, após o recebimento do arquivo de serviço, em dias úteis)

1

1

Observação:

Previsão para o início das postagens: 01/08/2015;

Tempo dos objetos em Posta Restante: 07 dias.

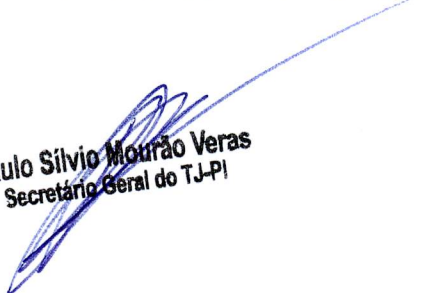
Rec. Sec. Geral  
em 12.06.15  
Slaviana.

DESPACHO.

R. hoje.

A Gestão de Contratos para  
providências.

The. 15/06/2015

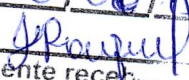
  
Paulo Sérgio Mourão Veras  
Secretário Geral do TJ-PI

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PI  
GESTÃO DE CONTRATOS

Documentos recebidos nesta d:

Às 13:19 hs

Em 16/06/15

  
Agente recebo